

NORMAS ELEITORAIS DA REDE DE SEMENTES DO CERRADO – RSC
ELEIÇÕES BIÊNIO 2018 - 2020

O presente documento Interno da Rede de Sementes – RSC tem como objetivo detalhar os procedimentos e demais elementos operacionais necessários à adequada administração do processo eleitoral da Rede de Sementes do Cerrado, bem como definir os direitos e obrigações da Comissão Eleitoral, eleitores e candidatos, de acordo com princípios e diretrizes estabelecidos em seu Estatuto Social e no seu Regimento Interno.

Histórico das alterações efetuadas.

CONTROLE DE ALTERAÇÕES		
Versão	Data da aprovação	Alterações
00	10.05.2018	Versão Original

ÍNDICE	Página
CAPÍTULO I - DAS ELEIÇÕES E CALENDÁRIO ELEITORAL	2
CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PELA COMISSÃO ELEITORAL	2
CAPÍTULO III - DOS ELEITORES	3
CAPÍTULO IV – DOS CANDIDATOS	3
CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS	3
CAPÍTULO VI - DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO	4
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6
ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2018 – 2020.	7
ANEXO II - ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL	8
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO	9
ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA	10
ANEXO V - RECIBO DA INSCRIÇÃO DE CHAPA	11
ANEXO VI - INDICAÇÃO DE FISCAL	12
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS	13
ANEXO VIII - CÉDULA ELEITORAL	14

NORMAS ELEITORAIS DA REDE DE SEMENTES DO CERRADO – RSC

CAPÍTULO I – DAS ELEIÇÕES E CALENÁRIO ELEITORAL

Art. 1º. As eleições dos membros componentes da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da Rede de Sementes do Cerrado – RSC para o biênio 2018-2020, serão realizadas durante a 17ª Assembleia Geral Extraordinária, no **dia 13 de junho de 2018, quarta-feira**, às 8h em primeira convocação e às 8h30 em segunda e última convocação, sendo o **horário de votação estabelecido das 8h30 às 14h** desse mesmo dia, na sede da RSC localizada na CLN 211, Bloco A, sala 221, Brasília – DF.

Parágrafo Único. O resultado da eleição dar-se-á por maioria simples de voto, direto, secreto, dos associados efetivos da Rede de Sementes do Cerrado, aptos a votar.

Art. 2º. Os membros da **Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo** serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, para um mesmo cargo, por apenas mais um mandato consecutivo.

Parágrafo Único. A Diretoria e os Conselhos Fiscal e Consultivo são compostos por:

1. Diretoria: Presidente, Vice-presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a);
2. Conselho Fiscal: 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente;
3. Conselho Consultivo: 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente.

Art. 3º. O processo eleitoral para o biênio 2018-2020 teve início em **17.04.2018**, com a consulta a todos os associados para montagem da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. As etapas das eleições seguem o Calendário Eleitoral apresentado no Anexo I – Calendário Eleitoral para o Biênio 2018 – 2020.

CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PELA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. A Comissão Eleitoral foi nomeada pela Presidente da RSC no dia **20.04.2018**, conforme Ato de Nomeação da Comissão Eleitoral, Anexo II, seguindo as determinações estabelecidas no Art.37 do Regimento Interno da RSC.

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. definir os critérios e procedimentos do processo eleitoral em obediência ao Estatuto e ao Regimento Interno;
- II. fornecer para divulgação a relação dos associados quites com suas obrigações e aptos a votar e serem votados e o Edital de Convocação das eleições;
- III. organizar todo o processo, que inclui a inscrição e validação das candidaturas, elaboração e distribuição das cédulas, validação dos votos e apuração, entrega dos termos de compromisso aos eleitos;
- IV. divulgar as chapas inscritas e seus programas, no primeiro dia útil após o término do prazo para registro das chapas;
- V. conduzir a Assembleia Geral Extraordinária para Eleição, aberta aos associados e demais interessados, e elaborar a Ata conclusiva submetida a Assembleia Geral para homologar oficialmente o resultado do processo eleitoral;
- VI. dar posse aos eleitos mediante o recebimento do Termo de Compromisso com o exercício do cargo nos termos do Estatuto e do Regimento Interno devidamente datado e assinado;
- VII. apreciar e julgar recursos e reclamações emitindo pareceres escritos divulgados aos associados efetivos.

CAPÍTULO III - DOS ELEITORES

Art. 6º. Serão considerados eleitores os associados efetivos, conforme Art. 6º, Item II do Regimento interno, que estejam em dia com suas obrigações pecuniárias para com a Rede de Sementes do Cerrado até as **12h do dia 12 de junho de 2018**, considerando como última anuidade a ser paga aquela referente ao ano de **2018**.

Art. 7º. A Diretoria da Rede de Sementes do Cerrado terá prazo até as **18h do dia 12 de junho de 2018** para fornecer à Comissão Eleitoral a listagem completa dos associados aptos a votarem, de acordo com estas Normas Eleitorais, sendo que tal listagem comporá o rol de documentos comprobatórios do presente pleito.

Parágrafo Primeiro. Ao associado que não constar na listagem de aptos à votação e que tenha quitado suas obrigações financeiras com a Rede de Sementes do Cerrado, nos prazos estabelecidos no Art. 6º dessas Normas Eleitorais, será assegurado o seu direito de voto mediante apresentação dos comprovantes de quitação à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo. A votação se dará pelo voto direto e secreto, que poderá ser feito pessoalmente ou por correspondência em envelope lacrado, sob guarda sigilosa da Comissão Eleitoral e aberto na Assembleia, ou representados por portador de procuração escrita de próprio punho ou com firma reconhecida, desde que este procurador não seja um dos candidatos, conforme modelo apresentado no Anexo III.

Parágrafo Terceiro. Os associados impossibilitados de comparecer às Eleições deverão encaminhar justificativa e/ou requisitar no prazo máximo de 10 dias contados a partir da publicação do Edital de Convocação, ou seja, **até o dia 24 de maio de 2018**, material para efetivar o voto por correspondência.

CAPÍTULO IV – DOS CANDIDATOS

Art. 8º. Podem ser candidatos todos os associados efetivos, conforme Art. 6º, Item II do Regimento Interno da Rede de Sementes do Cerrado - RSC, que:

- I. estejam quites com suas obrigações pecuniárias para com a Rede de Sementes do Cerrado, considerando como última anuidade a ser paga aquela referente ao ano de 2018;
- II. não estejam sob suspeição decorrente de improbidade administrativa de qualquer natureza;
- III. não sejam membros da Comissão Eleitoral no presente pleito.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 9º. Cada candidato poderá participar de uma única chapa, em apenas e tão somente um dos cargos eletivos.

Parágrafo Primeiro. A inscrição das chapas far-se-á de segunda a sexta-feira, dos dias **15 de maio de 2018 a 24 de maio de 2018, das 9h às 14h**, pelo preenchimento da Ficha de Inscrição da Chapa, conforme modelo apresentado no Anexo IV, a ser entregue na Secretaria da Rede de Sementes do Cerrado, impresso e devidamente preenchido e assinado por todos os seus integrantes.

Parágrafo Segundo. Na ficha de inscrição a ser entregue para a efetivação do registro da chapa deverá constar, para cada componente, o nome completo, estado civil, o cargo pretendido, cópia do documento de identidade, CPF, endereço, telefone de contato, bem como o programa de trabalho proposto pela chapa a ser realizado no biênio 2018-2020.

Parágrafo Terceiro. A inscrição da chapa deverá ser feita obrigatoriamente por um dos seus integrantes e só serão admitidas chapas completas.

Parágrafo Quarto. No ato da inscrição, as chapas receberão um número de identificação de acordo com a ordem cronológica de solicitação de registro, conforme modelo apresentado no Anexo V.

Art. 10. Cada chapa poderá indicar um fiscal munido de credencial, conforme modelo a ser encaminhado à Comissão Eleitoral (Anexo VI), que poderá ser enviado para o e-mail: associados@rsc.org.br, **até 8h30 do dia 12 de junho de 2018.**

Art. 11. Findo o prazo de inscrições, será lavrada, pela Comissão Eleitoral, a Ata de Registros de Chapas, conforme minuta apresentada no Anexo VII.

Parágrafo Único. No **dia 25 de maio de 2018**, serão divulgadas as chapas inscritas e seus programas e terá início o prazo para impugnação.

Art. 12. A impugnação de chapas ou candidatos será apresentada pelo Presidente da Comissão Eleitoral até o **dia 29 de maio de 2018.**

Parágrafo Primeiro. Ao candidato ou chapa impugnada será garantido direito de ampla defesa, a ser apresentada **até as 17h do dia 01 de junho de 2018**, ou seja, nas 72 (setenta e duas) horas subsequentes à ciência da impugnação.

Parágrafo Segundo. No caso de impugnação de um ou mais candidatos e sendo esta acolhida, a chapa deverá apresentar substituto **até as 17h do dia 01 de junho de 2018**, sob pena de cancelamento do registro da chapa.

Parágrafo Terceiro. A Comissão Eleitoral dará publicidade às chapas aptas ao pleito até **as 17h do dia 06 de junho de 2018.**

Art. 13. A chapa, ao se inscrever, compromete-se a acatar estas Normas Eleitorais.

Art. 14. O não cumprimento destas Normas Eleitorais implicará na anulação do registro da chapa, em caráter definitivo.

CAPÍTULO VI - DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 15. A votação será realizada em cédula eleitoral única, contendo as chapas registradas e numeradas em ordem cronológica de inscrição, conforme modelo de cédula eleitoral apresentado no Anexo VIII.

Art. 16. As cédulas eleitorais só serão válidas se rubricadas por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

DA SEÇÃO ELEITORAL

Art. 17. Na seção Eleitoral, instalada na sede da Rede de Sementes do Cerrado, haverá, pelo menos, uma mesa coletora de votos fixa, composta por 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, membros da Comissão Eleitoral, além de 01 (um) fiscal de cada chapa concorrente.

Parágrafo Primeiro. Só poderão permanecer na Seção Eleitoral, além dos membros da Comissão Eleitoral, 01 (um) fiscal, devidamente credenciado, de cada chapa concorrente.

Parágrafo Segundo. A Comissão Eleitoral ficará responsável pela urna e documentos relativos ao processo eleitoral durante o pleito e até que seja proclamada a chapa vencedora.

Art. 18. Constará da Seção Eleitoral:

- I. 01 (uma) urna com lacre;
- II. cédulas oficiais de votação;
- III. folha de ocorrência;
- IV. cópia destas Normas Eleitorais;
- V. listagem dos associados aptos a votar, contendo espaço para aposição de assinatura do votante, fornecida pela Diretoria da Rede de Sementes do Cerrado;
- VI. lista das chapas concorrentes, contendo o nome de cada candidato com respectivos cargos

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19. Cada chapa tem assegurado o direito de fiscalizar a votação e apuração, mediante a indicação de 01 (um) fiscal, de acordo com o Art. 10, destas Normas Eleitorais.

Parágrafo Primeiro. Cada fiscal será devidamente credenciado junto à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo. Os integrantes da Comissão Eleitoral e os candidatos não poderão ser indicados como fiscais.

DO ATO DE VOTAR

Art. 20. Para garantir o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- I. os membros da Comissão Eleitoral deverão iniciar a votação com a certificação da urna eleitoral, sendo permitido, neste ato, a presença do fiscal de cada chapa concorrente;
- II. a Comissão Eleitoral identificará o eleitor, que assinará a lista de presença e receberá a cédula rubricada;
- III. ao final do período de votação, a Comissão Eleitoral deverá iniciar o processo de apuração imediatamente;
- IV. após a proclamação do resultado, o Presidente da Comissão Eleitoral ficará responsável pela guarda do material e documentos do pleito em questão.

DA APURAÇÃO

Art. 21. O início da apuração dos votos será feito imediatamente após o encerramento da votação, previsto para às **14h do dia 13 de junho de 2018**, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, na presença dos fiscais e de qualquer associado interessado no resultado do pleito.

Parágrafo Único. A urna só será aberta após se verificar se não houve violação, conferida a lista de eleitores e a Folha de Ocorrência, na presença dos fiscais das chapas concorrentes.

Art. 22. Será anulada a urna que apresentar sinais de violação.

Art. 23. Será anulada a cédula eleitoral que não corresponder ao modelo oficial ou não contiver as assinaturas designadas pela Comissão Eleitoral, conforme Art. 16 destas Normas Eleitorais.

Art. 24. Serão considerados nulos os votos que contiverem:

- I. mais de 01(uma) chapa assinalada;
- II. sinal gráfico fora do espaço designado para votação.

DO RESULTADO

Art. 25. Proclamar-se-á eleita a chapa ou candidato que obtiver a maioria simples dos votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate, estará eleita a chapa cuja soma do tempo dos candidatos como associados efetivos da Rede de Sementes do Cerrado seja maior ou o candidato que tiver mais tempo como associado efetivo.

Art. 26. O resultado oficial das eleições da RSC será divulgado a todos os associados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao término da votação, ou seja, **até as 14h do dia 14 de junho de 2018**, por intermédio do sítio eletrônico e por mensagem eletrônica.

Art. 27. A chapa eleita tomará posse até 15 dias após a divulgação dos resultados e, declarada a chapa vencedora do pleito, com a assinatura dos respectivos Termos de Compromissos, iniciará seu mandato no **dia 01 de julho de 2018**.

DOS RECURSOS

Art. 28. Recursos relativos ao processo eleitoral em curso deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral **até às 14h do dia 16 de junho de 2018**, que os analisará e se manifestará até o **dia 18 de junho de 2018**.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Comissão Eleitoral será desfeita com a proclamação da chapa eleita e posterior posse da mesma.

Art. 30. Os casos omissos nestas Normas Eleitorais serão dirimidos pelo Conselho Consultivo da Rede de Sementes do Cerrado, por convocação do Presidente da Comissão Eleitoral.

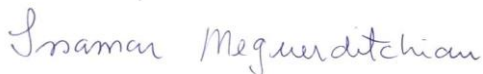
Art. 31. Estas Normas Eleitorais passam a vigorar a partir desta data, devendo ser divulgadas amplamente a todos os associados, via e-mail e no sítio eletrônico da Rede de Sementes do Cerrado - RSC.

Brasília, 10 de maio de 2018

Comissão Eleitoral



Germana Maria Cavalcanti Lemos Reis – Presidente



Issamar Meguerditchian - Membro



Vera Regina Estuqui - Membro

COMISSÃO ELEITORAL DA REDE DE SEMENTES DO CERRADO – RSC

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2018 – 2020.

ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE	DATA DE EXECUÇÃO	ETAPA
Consulta aos associados efetivos para a composição da Comissão Eleitoral	Presidente	17.04.2018	Concluído
Nomeação da Comissão Eleitoral.	Presidente	20.04.2018	Concluído
Aprovação das Normas Eleitorais da Rede de Sementes do Cerrado – RSC para as Eleições Biênio 2018-2020.	Comissão Eleitoral	10. 05.2018	Concluído
Divulgação no sítio eletrônico da RSC e por mensagem eletrônica da Convocação para a 17ª Assembleia Geral Extraordinária - Das Eleições da RSC, biênio 2018-2020.	Presidente	12.05.2018	Concluído
Divulgação no sítio eletrônico da RSC e por mensagem eletrônica da abertura do processo eleitoral, juntamente com as Normas Eleitorais da Rede de Sementes do Cerrado – RSC para as Eleições Biênio 2018-2020.	Comissão Eleitoral	14.05.2018	Concluído
Prazo para inscrição das chapas para concorrer à Diretoria e Conselhos Fiscal e Consultivo da RSC.	Comissão Eleitoral	De 15.05.2018 a 24.05.2018	
Prazo para apresentação da impugnação de chapas ou candidatos.	Comissão Eleitoral	29.05.2018	
Prazo para apresentação da defesa ou substituição de candidato (os).	Chapa impugnada	01.06.2018	
Divulgação no sítio eletrônico da RSC e por mensagem eletrônica das chapas inscritas e seus Programa de Trabalho, após validação.	Comissão Eleitoral	06.06.2018	
Prazo para a Diretoria da RSC fornecer à Comissão Eleitoral a listagem completa dos associados aptos a votarem.	Diretoria da RSC	18h do dia 12.06.2018	
Prazo para indicação de fiscais para acompanhar as eleições.	Representante da chapa	Até 8h30 de 12.06.2018	
17ª Assembleia Geral Extraordinária para Eleição.	Comissão Eleitoral	13.06.218	
Apuração dos votos.	Comissão Eleitoral	A partir das 14h do dia 13.06.2018	
Divulgação do resultado oficial das Eleições, por intermédio do sítio eletrônico da RSC e por mensagem eletrônica.	Comissão Eleitoral	Até as 14h do dia 14.06.2018	
Prazo para apresentação de recursos relativos à votação e apuração.		Até às 14h do dia 16.06.2018	
Prazo de resposta aos recursos	Comissão Eleitoral	Até o dia 18.06.2018	
Posse dos membros da nova Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, com a assinatura dos respectivos Termos de Compromissos para o exercício do cargo, nos termos do Regimento Interno da RSC.	Presidente	A definir	
Início do mandato da nova Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo para o Biênio 2018-2020		01.07.2018	

Brasília, 14 de maio de 2018



Germana Maria Cavalcanti Lemos Reis

Presidente da Comissão Eleitoral da RSC

ANEXO II

ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A REDE DE SEMENTES DO CERRADO, RSC inscrita no CNPJ sob o n.º 06.941.500/0001-04, neste ato representada por sua Presidente, Ana Palmira Silva, no uso de suas atribuições, faz saber, através do presente Ato, a constituição e composição da Comissão Eleitoral com a finalidade precípua de conduzir o processo de eleição da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal da RSC para o biênio 2018-2020 em conformidade com os artigos do Regimento Interno aqui transcritos.

" **Art. 37.** A **Comissão Eleitoral** será composta por 3 (três) membros titulares e um suplente escolhidos entre os associados que não serão candidatos aos cargos eletivos.

Parágrafo Único. Um dos membros será escolhido como presidente, sendo responsável pela coordenação das atividades, divulgação das decisões e resultados.

Art. 38. Compete à Comissão Eleitoral nos prazos definidos neste capítulo IV - Das Eleições:

- I. definir os critérios e procedimentos do processo eleitoral em obediência ao Estatuto e ao Regimento Interno;
- II. fornecer para divulgação a relação dos associados quites com suas obrigações e aptos a votar e serem votados e o Edital de Convocação das eleições;
- III. organizar todo o processo, que inclui a inscrição e validação das candidaturas, elaboração e distribuição das cédulas, validação dos votos e apuração, entrega dos termos de compromisso aos eleitos;
- IV. divulgar as chapas inscritas e seus programas, no primeiro dia útil após o término do prazo para registro das chapas;
- V. conduzir a Assembleia Geral Extraordinária para Eleição, aberta aos associados e demais interessados, e elaborar a Ata conclusiva submetida a Assembleia Geral para homologar oficialmente o resultado do processo eleitoral;
- VI. dar posse aos eleitos mediante o recebimento do Termo de Compromisso com o exercício do cargo nos termos do Estatuto e deste Regimento Interno devidamente datado e assinado;
- VII. apreciar e julgar recursos e reclamações emitindo pareceres escritos divulgados aos associados efetivos."

A Comissão Eleitoral fica constituída pelas associadas que, após a consulta realizada pela Diretoria por mensagem eletrônica, manifestaram o interesse em dela fazer parte, a saber: Germana Maria Cavalcanti Lemos Reis, como Presidente, Vera Regina Estuqui e Issamar Meguerditchian, como membros titulares e Alba Evangelista Ramos, como suplente, que assumem a partir de hoje as responsabilidades acima definidas.

Brasília, 20 de abril de 2018



Ana Palmira Silva

Diretora-Presidente

Rede de Sementes do Cerrado

COMISSÃO ELEITORAL DA REDE DE SEMENTES DO CERRADO – RSC

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Nome:

Cédula de Identidade RG nº:

CPF nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador:

Outorgado

Nome:

Cédula de Identidade RG nº:

CPF nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

A quem confere amplos poderes para o fim específico de representá-lo na 17ª Assembleia Geral Extraordinária para as Eleições da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo da Rede de Sementes do Cerrado – RSC, a realizar-se no dia 13 de junho de 2018, votando e participando das discussões decorrentes.

Brasília, ____ de _____ de 2018

Assinatura do outorgante

Observação: Para o direito a voto, o outorgado deverá atender às condições de associado efetivo estabelecidas no Regimento Interno e nas Normas Eleitorais da RSC.

COMISSÃO ELEITORAL DA REDE DE SEMENTES DO CERRADO – RSC

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

À Sra. Presidente da Comissão Eleitoral da Rede de Sementes do Cerrado - RSC

Em atendimento às disposições expressas no Regimento Interno da Rede de Sementes do Cerrado e nas suas respectivas Normas Eleitorais, referentes às Eleições para Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo da RSC, Biênio 2018-2020, apresentamos a composição da **CHAPA** _____, bem como confirmamos preencher as exigências definidas por essa Comissão Eleitoral e estar em dia com os nossos compromissos associativos.

Nome do representante junto à Comissão Eleitoral: _____ Tel.: (061) _____ e-mail: _____

CARGOS - DIRETORIA	NOME	ESTADO CIVIL	RG	CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA
Presidente						
Vice-presidente						
Secretário (a)						
Tesoureiro (a)						

CARGOS - CONSELHO FISCAL	NOME	ESTADO CIVIL	RG	CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA
Titular 1						
Titular 2						
Titular 3						
Suplente						

CARGOS - CONSELHO CONSULTIVO	NOME	ESTADO CIVIL	RG	CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA
Titular 1						
Titular 2						
Titular 3						
Suplente						

1. Esta ficha de inscrição deverá ser assinada e entregue de segunda a sexta-feira, dos dias 15 de maio de 2018 a 24 de maio de 2018, das 9h às 14h, na Secretaria da Sede da RSC, localizada à CLN 211, Bloco A sala 221, Brasília – DF.
2. A inscrição só será aceita se a chapa estiver completa, com as assinaturas de todos os membros quites com a anuidade de 2018 e com a apresentação do Programa de Trabalho proposto pela chapa para o biênio 2018/2020.

Recebido em _____. Por _____. Número de identificação: _____

Pedido deferido em _____.

Por Germana Maria Cavalcanti Lemos Reis

Presidente da Comissão Eleitoral da RSC, biênio 2018-2020

COMISSÃO ELEITORAL DA REDE DE SEMENTES DO CERRADO – RSC

ANEXO V - RECIBO DA INSCRIÇÃO DE CHAPA



RECIBO DA INSCRIÇÃO DE CHAPA

O Presidente da Comissão Eleitoral da Rede de Sementes do Cerrado, declara que recebeu no dia _____, às _____, do (a) associado (a) _____, a ficha de inscrição da chapa denominada _____, número de inscrição _____.

A ficha de inscrição veio acompanhada dos documentos exigidos pelas Normais Eleitorais da RSC, estando à disposição dos interessados na RSC.

Brasília, ____ de _____ de 2018

Germana Maria Cavalcanti Lemos Reis
Presidente da Comissão Eleitoral da RSC

COMISSÃO ELEITORAL DA REDE DE SEMENTES DO CERRADO – RSC
ANEXO VI - INDICAÇÃO DE FISCAL

Brasília, ____ de _____ de 2018

À Sra.

Germana Maria Cavalcanti Lemos Reis
Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, _____ representante da Chapa _____, devidamente registrada no dia ____ de maio de 2018, venho pelo presente e com fundamento nos termos das Normas Eleitorais da RSC, indicar o Sr. _____, para, em nome da chapa _____, acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral, das Eleições da Rede de Sementes do Cerrado, para o Biênio 2018-2020.

Grato (a)

Representante da Chapa junto à Comissão Eleitoral da RSC

COMISSÃO ELEITORAL DA REDE DE SEMENTES DO CERRADO – RSC
ANEXO VII - ATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

MINUTA

Às horas do dia 24 de maio de 2018, na sede da RSC localizada à CLN 211, Bloco A, sala 221, Brasília – DF, foi declarado encerrado o prazo das inscrições de chapas, para concorrer às Eleições de Diretoria e Conselhos Fiscal e Consultivo da Rede de Sementes do Cerrado, Biênio 2018-2020, que serão realizadas durante a 17ª Assembleia Geral Extraordinária, no **dia 13 de junho de 2018, quarta-feira**, às 8h em primeira convocação e às 8h30 em segunda e última convocação, sendo o **horário de votação estabelecido das 8h30 às 14h** desse mesmo dia. Estando tudo de acordo com as Normas Eleitorais da Rede de Sementes do Cerrado – RSC, no prazo estabelecido para inscrição de candidatura, foram inscritas Chapas, assim constituída: CHAPA (*Mencionar nome e cargo dos componentes da chapa*). Para que produza os efeitos necessários exigidos pelas Normas Eleitorais, eu, Presidente da Comissão Eleitoral da RSC, lavrei a presente ata, que assino em conjunto com os demais membros da Comissão aqui presentes e os representantes das chapas inscritas.

Brasília, ____ de _____ de 2018

Assinaturas

Germana Maria Cavalcanti Lemos Reis
Presidente da Comissão Eleitoral da RSC

ANEXO VIII – CÉDULA ELEITORAL

ELEIÇÕES DA REDE DE SEMENTES DO CERRADO PARA BIÊNIO 2018 – 2020

CARGO		CHAPA 1	CHAPA 2	CHAPA 3
DIRETORIA	Presidente			
	Vice-Presidente			
	Secretário			
	Tesoureiro			
CONSELHO FISCAL	Membro titular 1			
	Membro titular 2			
	Membro titular 3			
	Suplente			
CONSELHO CONSULTIVO	Membro titular 1			
	Membro titular 2			
	Membro titular 3			
	Suplente			
VOTO		(...)	(...)	(...)

1. A numeração da chapa segue a ordem cronológica de solicitação do registro.
2. O associado deverá assinalar com um (x) no campo VOTO para indicar a chapa de sua preferência.
3. Não serão admitidas cédulas rasuradas ou com indicações fora do campo determinado.
4. A urna será mantida lacrada e aos cuidados da Comissão Eleitoral até o momento da apuração dos resultados.
5. A apuração dos votos será a partir das 14h do dia 13.06.2018, na Sede da RSC.
6. Finalizada esta apuração, será elaborada ata oficial da eleição a ser entregue pela Comissão Eleitoral à atual Diretoria.

Cédula (no verso)

Presidente

Mesário

Fiscal